



## **PARECER CME/CP Nº 022/2024**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **CARLINE SOUZA SALLES**, sob o nome fantasia de **Escola de Educação Infantil Cristã Criarte II** e Aprova a Proposta Político Pedagógica, os Planos de Estudos e o Regimento Escolar.

A instituição **CARLINE SOUZA SALLES**, sob nome fantasia de **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTÃ CRIARTE II**, localizada na Rua Francisco Brochado da Rocha, 637, Bairro Vila City, Cachoeirinha-RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.174.791/0002-73, com a finalidade de se adequar às Leis Federais nº 9.394/96 e nº 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME nº 038/2024, encaminha ao Conselho Municipal de Educação o expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola.

1. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº **098CI/2023, de 12/06/2023**. Possui Alvará de Localização e Funcionamento nº 167573, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 31 de julho de 2024; Alvará de Saúde nº 291/2024, válido até 19 de agosto de 2025 e **ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – APPCI Nº 1524/1**, referente ao imóvel que possui acima de 300.00 de área construída com validade até 02/11/2025.

2. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

2.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Cristã Criarte II, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento;

2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

2.3. Cópia do Contrato de Locação do imóvel;

2.4. Identificação da entidade através de formulário específico de credenciamento;



2.5. Regularidade financeira e de contribuições sociais através de formulário específico;

2.6. Planta Técnica do Imóvel;

2.7. Fotos dos ambientes internos e externos;

2.8. Cópia dos Alvarás de Localização e Funcionamento e de Saúde;

2.9. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI nº 1524/1, referente ao imóvel que possui mais de 300.00 de área construída com validade até 02/11/2025;

2.10. Cópia do Projeto de Formação Continuada;

2.11. Quadro funcional da escola, com as respectivas habilitações;

2.12. Comprovação do Registro no Censo Escolar.

3. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

3.1. O prédio é de alvenaria, localizado em uma rua de fácil acesso, com boa localização e onde há saneamento público. O funcionamento é em turno integral e está atendendo no momento 48 alunos, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, tendo capacidade de lotação de cento e cinquenta crianças, distribuídas entre Creche e Pré-escola.

3.2. O ambiente das salas, cozinha, banheiros possuem estruturas novas, pois passaram por reformas, e estão organizados em acordo com a Resolução CME nº 038/2024.

3.3. Os espaços estão adequados ao funcionamento de Escola de Educação Infantil. As dependências, os espaços, os mobiliários e equipamentos estão em condições e são adequados à clientela a ser atendida. Possui um banheiro próprio para adulto e cinco adaptados para crianças, possui ainda, espaço externo com acesso ao sol, contendo pracinhas.

4. O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo cuidar e educar numa abordagem construtivista compreendendo, entendendo a criança como ser humano integral, interagindo intensamente com o seu mundo social e em constante crescimento e desenvolvimento. Segundo Brasil:





objetivo de garantir à criança acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à convivência e interação com outras crianças.

4.1. O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Cristã Criarte II, está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação, Fins e Objetivos; Organização Curricular (Planos de Atividades, Plano de Trabalho e Regime na Educação Infantil); Estrutura Administrativa e Pedagógica (Diretor, Coordenador Pedagógico, Corpo Docente), além da avaliação institucional.

5. A análise do processo, com base na Resolução CME n° 038/2024, e demais normativas da legislação vigente, permite a este conselho atender ao pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Cristã Criarte II e **Aprovando a Proposta Política Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudos**, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida devidamente constatados em visita presencial no dia 11 de julho do corrente ano.

## CONCLUSÃO

Nestes termos, o **Conselho Municipal de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **CARLINE SOUZA SALLES**, com nome fantasia de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTÃ CRIARTE II. A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino.

Aprovado em reunião plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes no dia 31 de outubro de 2024.

Cachoeirinha, 18 de novembro de 2024.

